

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL	
L.º	142
Fis	09
	

**CONTRATO POR AJUSTE DIRETO DE “ AQUISIÇÃO DE BENS – MESAS E CADEIRAS PARA CAFETARIA DO PONTO C – CULTURA E CRIATIVIDADE”**

**Procedimento n.º 1439/2024**

Aos dezasseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Penafiel e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], [REDACTED], Oficial Público, nomeado por despacho de 19 de Outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram pessoalmente como outorgantes:-----

**Primeiro: O MUNICÍPIO DE PENAFIEL**, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 501 073 663, representada por **Rodrigo dos Santos Lopes**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, com delegação de competências datada de 05 de Janeiro de 2023 e em nome da mesma outorgando. ---

**Segundo: “SMOKESIGNALS HOME AND CONTRACT CONCEPT, LDA.”**, com sede na Avenida Meneres, n.º 433, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, aqui representada por **Nuno Filipe da Silva Malheiro** da qual é gerente, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, sob o número único de matrícula e identificação de **pessoa coletiva 509 468 926**, com o capital social de **onze mil e duzentos euros**, constando a qualidade em que se arrogam, os poderes que legitimam a sua intervenção, da certidão consultada neste dia, no sítio da internet [www.eportugal.gov.pt](http://www.eportugal.gov.pt), cujos elementos registrais da sociedade foram aferidos pela mencionada certidão comercial permanente.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que deles tenho, assim como da qualidade em que intervém e a suficiência dos respetivos

poderes para este ato e a do segundo pela cópia do cartão de cidadão.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que a Câmara Municipal que representa de harmonia com o despacho datado de **doze de Setembro** do ano em curso que adjudicou, aprovou a minuta do contrato e fixou o prazo máximo de **cinco dias** à representada do segundo outorgante para apresentação dos documentos de habilitação, relativos à **“AQUISIÇÃO DE BENS – MESAS E CADEIRAS PARA CAFETARIA DO PONTO C – CULTURA E CRIATIVIDADE”**. -----

Que, em cumprimento de tal despacho vem pelo presente contrato, adjudicar à representada do segundo outorgante a referida aquisição de bens e com ele celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -

**PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a aquisição de bens – mesas e cadeiras para cafetaria do Ponto C – cultura e criatividade, de harmonia com o processo, devidamente aprovado, constituído por convite, caderno de encargos, proposta de adjudicação e mais documentos a ela juntos (certidão permanente, documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), documento comprovativo de que a empresa e os órgãos sociais da empresa não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, declaração conforme o modelo do Anexo II, do C.C.P.), nos termos previstos nos pontos i) a iv), da alínea i), do art.º 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para com a Repartição de Finanças), declaração sob compromisso de honra quanto a entidades especialmente relacionadas entre si, documentos estes que neste ato são entregues ao Oficial Público e que, depois de

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
142
L.º
10
Fls


devidamente rubricados pelo mesmo e pelos outorgantes, ficam arquivados no maço correspondente a este livro de notas, como parte integrante deste contrato, cujos termos se dão por inteiramente reproduzidos; - **SEGUNDA:** A aquisição de bens moveis é adjudicado pelo de € 15.872,00 (quinze mil oitocentos e setenta e dois euros), a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada; - **TERCEIRA: O prazo:** O fornecimento deve ser realizado pelo prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo, previsto na Cláusula 5.ª, do Caderno de Encargos; - **QUARTA: Condições de Pagamento:** Os pagamentos das faturas devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos da Cláusula 12.ª, do Caderno de Encargos; - **QUINTA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta prestação de serviços, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis aos Serviços do Estado, nomeadamente o Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; - **SEXTA:** Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A, do C.C.P., na sua atual redação, foi nomeado o gestor do contrato [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Chefe de Divisão Municipal de Artes e Criatividade; - **SÉTIMA:** Não será exigível caução, reservando-se a entidade adjudicante no direito de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 14 do convite e do disposto no n.º 3, do art.º 88.º, do C.C.P., na sua atual redação - **OITAVA:** Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se

o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; - **NONA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2, do art.º 96.º, do mesmo Diploma.-----

E pelo segundo outorgante foi dito: -----

Que aceita para a sua representada o presente contrato nos precisos termos em que fica exarado, obrigando-se a cumpri-lo. -----

Pelo primeiro outorgante foi também dito que o encargo total deste contrato é de € **19.522,56 (dezanove mil quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos)**, com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, com o compromisso n.º 4090/2024 e requisição n.º 4092/2024, com o Imposto Sobre o Valor Acrescentado incluído e que a Classificação Orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: - **Classificação Orgânica: Capítulo zero oito – Divisão de Artes e Criatividade; e Classificação Económica: Capítulo zero dois - Aquisição de Bens e Serviços; Grupo zero um - Aquisição de Bens, Artigo vinte e um – Outros Bens.**-----

Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé. -----

**Arquivo:** Os supra citados documentos. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que vão assinar comigo, pela ordem por que foram indicados.-----

Assinado por: **Nuno Filipe da Silva Malheiro**  
Num. de Identificação: **[REDACTED]**  
Data: 2024.09.23 11:51:51 +0100

**O Oficial Público,**

*[Handwritten Signature]*